



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Remanso - Bahia

ANO V - Edição Nº 100

BAHIA - 10 de Julho de 2017 - Segunda-feira



Prefeitura Municipal de Remanso publica:

Decreto n°2328/2017 - Ementa: Dispõe sobre Reintegração da servidora, no cargo de Professora Nível I, na Secretaria de Educação deste Município, em virtude de ordem judicial e dá outras providências.

Decreto n°2329/2017 – Ementa: Nomeia a servidora para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Remanso ocupando a vaga provisória em razão do período de férias dos conselheiros Titulares e dá outras providências.

Edital de Convocação n°06/2017 -Convoca a candidata aprovada por ordem de classificação, identificada pelo respectivo cargo e secretaria, para apresentar a documentação pertinente para a tomada de posse no cargo que concorreu.

Decreto n°2330/2017 - Ementa: Determina a realização de recadastramento obrigatório dos servidores efetivos ou temporários da Prefeitura Municipal de Remanso, cria a Comissão de Recadastramento e dá outras providências.

Republicação: *Decreto n°2325/2017 - Ementa: Declara Situação de Emergência em todo território do Município de Remanso devido à estiagem - COBRADE(1.4.1.1.0), conforme IN/MI 02/2016.*



**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de RemansoPraça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77**DECRETO Nº. 2328/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Dispõe sobre Reintegração da servidora **Aristeia da Silva Souza**, no cargo de Professora Nível I, na Secretaria de Educação deste Município, em virtude de ordem judicial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do município de Remanso,

CONSIDERANDO a decisão judicial nos autos do Processo nº **800429-75.2017.8.05.0208**, determinando a reintegração da servidora **Aristeia da Silva Souza** ao Serviço Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado à reintegração da Servidora **Aristeia da Silva Souza** ao quadro dos servidores Públicos Municipal, no cargo de Professora Nível I, na Secretaria de Educação deste Município, em virtude de ordem judicial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DO ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2017.


JOSE CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro – Remanso – BA, CEP. 47.200-000
Fone: (74) 3535-1101/1102 – Ramal 215



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

DECRETO Nº. 2329/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora **ALESSANDRA CAMPOS SILVA** para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Remanso, ocupando a vaga provisória, em razão do período de férias dos conselheiros Titulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Remanso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **ALESSANDRA CAMPOS SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 01/2015, para o cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Remanso – BA., ocupando a vaga provisória, em razão do período de férias dos conselheiros abaixo relacionadas:

Idelson Jorge de Carvalho Souza	– 21/06/2017 a 22/07/2017
Janilda Cabrine Gomes Muniz	- 24/07/2017 a 25/08/2017
Zaira Ribeiro Soares	- 28/08/2017 a 29/09/2017
Jéssica Mhaiara Santos Muniz	- 02/10/2017 a 03/11/2017
Keilla Fidelis de Sá Andrade	- 06/11/2017 a 07/12/2017

Art. 2º Este Decreto, retroage seus efeitos à data do dia 21 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2017.


OSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro – Remanso – BA, CEP. 47.200-000
Fone: (74) 3535-1101/1102 – Ramal 215

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de RemansoPraça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.****O PREFEITO MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

CONSIDERANDO, a realização do concurso público, ao cargo de Agente de Combate as Endemias, objeto do edital de abertura Nº 001/2007;

CONSIDERANDO a homologação do referido concurso público, em 18 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o acordo firmado por Eliete Ribeiro de Souza e o Município de Remanso, em audiência de conciliação, conforme (fls. 223/224) do Mandado de Segurança, Processo nº 0000837-86.2009.805.0208;

RESOLVE:

- 1- Convocar a candidata **Eliete Ribeiro de Souza**, aprovada por ordem de classificação, identificada pelo respectivo cargo e secretaria, para apresentar a documentação pertinente para a tomada de posse no cargo que concorreu;
- 2- Estabelecer o prazo de **15 (quinze) dias** corridos para a apresentação da documentação, abaixo relacionada, exigida para a investidura no cargo:
 - a) Carteira de identidade (original e cópia);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - c) Título de Eleitor (original e cópia);
 - d) Comprovante de votação do 1º e 2º turno das últimas eleições ou certidão equivalente;
 - e) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP;
 - f) Carteira de Reservista, para sexo masculino (original e cópia);

Página 1 de 2

**ESTADO DA BAHIA****Prefeitura Municipal de Remanso**

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000

Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

- g) Carteira do Conselho de Classe (BA), (original e cópia), quando pertinente;
 - h) Certidão de quitação ou comprovantes de pagamentos da anuidade do conselho (2015);
 - i) Carteira de Trabalho (original e cópia);
 - j) Comprovante de residência (original e cópia);
 - k) Atestado de Antecedentes Criminais;
 - l) Certidão de nascimentos dos filhos, quando pertinente (original e cópia);
 - m) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - n) Cartão de vacinação dos filhos menores de 6 anos, quando pertinente (original e cópia);
 - o) Comprovante da formação exigida para o cargo ao qual concorreu (original e cópia);
 - p) Uma foto 3x4;
 - q) Declaração de exercer ou não algum cargo em outra instituição, seja ela pública ou privada, em caso positivo trazer declaração da outra instituição em papel timbrado, informando a data de contratação, carga horária semanal e diária com assinatura e carimbo do setor de recursos humanos ou órgão equivalente;
 - r) Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3- Todos os convocados deverão procurar a respectiva secretaria municipal, em dias úteis de 8:00 as 13:00h, para entregar a documentação, a qual vai realizar a conferencia e marcar a data da posse.

JOSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO**Prefeito Municipal**

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de RemansoPraça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77**DECRETO N.º 2330/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Determina a realização de recadastramento obrigatório dos servidores – efetivos ou temporários da Prefeitura Municipal de Remanso, cria a Comissão de Recadastramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, visando dar início às ações de modernização institucional e administrativa do Poder Executivo considerando a necessidade de atualizar os controles sobre o quadro de pessoal do município, apurando desvios de função e ausências não autorizadas por lei, e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de implantar um sistema eficiente de gestão de recursos humanos de modo a possibilitar maior transparência e fiscalização dos registros cadastrais do corpo de servidores,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a realização de recadastramento de todos os servidores, do quadro efetivo ou não (temporários/comissionados), observados os prazos e condições estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 2º O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório, abrangendo todos os servidores do quadro municipal, efetivo, temporário e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, pessoalmente pelo servidor, não sendo admitida procuração, sendo publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede da Prefeitura.

Art. 3º - Fica criada a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, investida de poderes especiais, constituída dos servidores abaixo indicados responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

Página 1 de 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Remanso

Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

§ 1.º - Constituem a Comissão de Recadastramento:

Nome	Matrícula	Função
1. Paulo Cesar Pereira de Freitas	114111	Presidente
2. Marines Costa de Oliveira	123676	Membro
3. Helena Olga de Sousa Carvalho Ribeiro	114022	Membro

§ 2.º - Ficam delegadas, à COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO, as seguintes competências/poderes:

- I – requisitar funcionários de qualquer órgão da Prefeitura para auxiliar na execução das atividades;
- II – requisitar, se necessário, área específica, com o mínimo de infraestrutura, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, e material de expediente para apoio às atividades.
- III - elaborar o cronograma dos trabalhos e executá-lo na forma programada.

§ 3.º - Deverá o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças prover a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO de todo material e pessoal necessário, conforme requisitado.

Art. 4.º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 13 de 28 de julho de 2017.

Art. 5.º Fica estabelecido como o local para o recebimento da documentação referente ao recadastramento, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 6.º O recadastramento será feito mediante o preenchimento do formulário que estará disponível na página do portal do servidor do município no endereço www.remanso.ba.gov.br.

§ 1.º O formulário de recadastramento (conforme modelo – Anexo I) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido pelo servidor, assinado pelo mesmo, pelo seu chefe imediato e o Secretário da pasta a que o servidor está vinculado.

Página 2 de 3

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de RemansoPraça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

Art. 7º O servidor deverá entregar pessoalmente o formulário preenchido junto com a documentação solicitada, via ofício em duas vias. (AnexoIII)

Art. 8º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá enviar ao departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

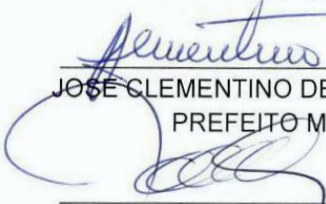
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de cadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10º Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca da situação ocorrida, deverá ser dirigida para o Procurador Geral do Município.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, EM
07 DE JULHO DE 2017.**



JOSE CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS REGES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
 Secretaria de Finanças e Administração
 Departamento de Recursos Humanos
 Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro - CEP: 47200-000
 CNPJ: 13.909.247/0001-77

DECRETO Nº 2330 DE 07/07/2017
ANEXO I
FICHA DE RECADASTRAMENTO 2017

Cole uma foto
recente

3 x 4

1 – DADOS PESSOAIS

NOME DO SERVIDOR				MATRÍCULA	
NOME DO PAI					
NOME DA MÃE					
SEXO <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	ESTADO CIVIL	
CÔNJUGE				CPF CÔNJUGE	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			BAIRRO		
CIDADE	UF	CEP	TIPO DE IMÓVEL <input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> ALUGADO <input type="checkbox"/> PAIS		
E-MAIL					
TELEFONE FIXO		TELEFONE CELULAR 1		TELEFONE CELULAR 2	

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF	PIS / PASEP	CARTEIRA DE IDENTIDADE / RG	ORG. EXP.	DATA EXPEDIÇÃO	UF
CTPS	SÉRIE CTPS	UF	DATA EXPEDIÇÃO	TÍTULO	ZONA SEÇÃO
CERTIFICADO RESERVISTA	CSM	RM	SÉRIE	CARTEIRA HABILITAÇÃO	CAT. HAB. DATA EXPEDIÇÃO UF
REGISTRO PROFISSIONAL	ÓRGÃO	PROFISSÃO	DATA EXPEDIÇÃO	UF	

3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

GRUPO SANGÜÍNEO <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> AB <input type="checkbox"/> O	FATOR RH <input type="checkbox"/> Positivo <input type="checkbox"/> Negativo	COR / ORIGEM ÉTNICA <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda
DOADOR DE ÓRGÃO <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Tipo:	HABILIDADE <input type="checkbox"/> Destro <input type="checkbox"/> Canhoto

4 - ESCOLARIDADE

<input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Pós Graduação <input type="checkbox"/> Superior Completo <input type="checkbox"/> Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Médio Completo <input type="checkbox"/> Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Fund. Completo <input type="checkbox"/> Fund. Incompleto <input type="checkbox"/> Não Alfabetizado	
CURSO / ÁREA DE FORMAÇÃO (EM CASO DE FORMAÇÃO TÉCNICA SUPERIOR)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
 Secretaria de Finanças e Administração
 Departamento de Recursos Humanos
 Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro - CEP: 47200-000
 CNPJ: 13.909.247/0001-77

5 – SITUAÇÃO FUNCIONAL

Ativo Licença Médica Licença sem remuneração Licença Prêmio

Cedido?

Sim Não

NOME DO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO DA CESSÃO

NOME DO RESPONSÁVEL

6 – DEPENDENTES

IR = IMPOSTO DE RENDA SF = SALÁRIO FAMÍLIA

Não possuo dependentes

Quantidade de dependentes:

6.1

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF

6.2

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF

6.3

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF

6.4

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF

6.5

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF

7 – CARGO**CARGO EXERCIDO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REGIME <input type="checkbox"/> Estável (concursado) <input type="checkbox"/> Comissionado <input type="checkbox"/> Temporário
LOCAL DE TRABALHO	HORÁRIO DE TRABALHO
UNIDADE DE LOTAÇÃO	

BREVE RELATO DAS FUNÇÕES EXERCIDAS**8 – OUTROS VÍNCULOS FUNCIONAIS / EMPREGATÍCIOS**

MANTÉM OUTRO VÍNCULO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	SETOR <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO
ÓRGÃO / EMPRESA / ENTIDADE	CARGO / EMPREGO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
 Secretaria de Finanças e Administração
 Departamento de Recursos Humanos
 Praça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro - CEP: 47200-000
 CNPJ: 13.909.247/0001-77

9 - APOSENTADORIA

APOSENTADO?

 Sim Não

REGIME APOSENTADORIA

 RGPS Serviço Público
10 – DECLARAÇÃO (servidor)

Declaro, sob as penas da Lei, conforme Artigo 299 do Código Penal, serem exatas e verdadeiras as informações que prestei no presente formulário, comprometendo-me a comunicar ao Setor de Recursos Humanos quaisquer alterações.

Remanso, de de 2017.

 Assinatura do Servidor

11 – DECLARAÇÃO (responsável pelo local de trabalho do servidor)

Declaro, sob as penas da Lei, conforme Artigo 299 do Código Penal, serem exatas e verdadeiras as informações constantes no item 7, sobre cargo, local e horário de trabalho exercido pelo servidor, comprometendo-me a comunicar ao Setor de Recursos Humanos quaisquer alterações.

Remanso, de de 2017.

 Assinatura do responsável pelo setor do servidor

 Assinatura do Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO
PRAÇA MANOEL FIRMO RIBEIRO, 104 – CENTRO
CEP: 47.200-000 Fone: (74) 3535-1101
CNPJ: 13.909.247/0001-77

DECRETO Nº 2330 DE 07/07/2017

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

CÓPIA E ORIGINAL

No ato de recadastramento o servidor deverá apresentar original e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Título de eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
- Registro de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
- Carteira de Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
- Certificado ou Diploma de Curso de Ensino Médio e/ou Nível Superior;
- Certificado de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
- Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CRC, CREA, COREN, CRO, OAB, etc);
- 01 foto 3 X 4 (recente).
- Currículo Vitae com documentação comprobatória dos cursos.



DECRETO Nº 2330 DE 07/07/2017

ANEXO III

(MODELO DE OFICIO)

Ofício nº 001/2017

Remanso-BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2017

À
Prefeitura Municipal de Remanso
Departamento de Recursos Humanos

Seguem anexos os documentos solicitados, conforme anexo II do Decreto nº 2330 de 07/07/2017, que trata do recadastramento de servidores públicos municipais.

- documento 01: nome do documento;
- documento 02: nome do documento;
- documento 03: nome do documento;
- documento 04: nome do documento;
- documento 05: nome do documento;
- documento 06: nome do documento;
- documento 07: nome do documento;
- documento 08: nome do documento;

...

Me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Assinatura

(Telefone/e-mail/endereço)

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de RemansoPraça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77**DECRETO Nº 2325/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

EMENTA: Declara Situação de Emergência em todo território do Município de Remanso devido à Estiagem – COBRADE (1.4.1.1.0), conforme IN/MI 02/2016.

O SENHOR JOSÉ CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO - BA, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal nº 01/1990 e pelo Inciso IV do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a estiagem do município de Remanso já vem persistindo a mais de dois anos e que os relatórios da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil), Secretaria de Agricultura e Pesca, indicam o prosseguimento e a amplitude de fatores anormais e adversos decorrentes da longa estiagem que vem se alastrando no município;

CONSIDERANDO:

II – Que em decorrência dos danos causados pela estiagem como: prejuízo das atividades produtivas do município, principalmente agricultura e pecuária, falta d'água e alimentos para consumo humano, para consumo animal, além de paralisar as atividades produtivas;

CONSIDERANDO:

III – Que este fenômeno atingiu grande parte da população do município, provocando cada vez mais danos à subsistência e a saúde da população;

CONSIDERANDO:

IV – Que a Prefeitura Municipal de Remanso não tem recursos financeiros para prestar assistência às famílias prejudicadas;

Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro – Remanso – BA, CEP. 47.200-000
Fone: (74) 3535-1101/1102 – Ramal 215

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de RemansoPraça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77**CONSIDERANDO:**

V – Que os prejuízos gerados nas áreas: Rural e Urbana e nos setores: comercial, de serviços sociais e rurais, bem como nas áreas da Borda do Lago de Sobradinho;

CONSIDERANDO:

VI – Que o parecer da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil) relatando a ocorrência destes desastres é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do município de Remanso, na área urbana e rural, tendo como prova documental as informações contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, mapa do município e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenação Municipal de defesa Civil).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro – Remanso – BA, CEP. 47.200-000
Fone: (74) 3535-1101/1102 – Ramal 215

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de RemansoPraça Manoel Firmo Ribeiro, 104 – Centro – 47200-000
Remanso – BA, CNPJ 13.909.247/0001 - 77

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.


§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21.06.1933, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, AOS
26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.**


JOSE CLEMENTINO DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manoel Firmo Ribeiro, nº 104, Centro – Remanso – BA, CEP. 47.200-000
Fone: (74) 3535-1101/1102 – Ramal 215